

LEI Nº 1.573, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Brumadinho – APAE de Brumadinho.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Brumadinho.

Art. 2º O Poder Executivo procederá a fiscalização da aplicação da subvenção, sem prejuízo da fiscalização legislativa.

Art. 3º A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Brumadinho, prestará contas da aplicação dos recursos a ela repassados, com apresentação da documentação comprobatória das despesas pagas.

Parágrafo único – A não observância da obrigatoriedade da prestação de contas previstas no caput deste artigo, impedirá a entidade de receber novas subvenções.

Art. 4º A concessão da subvenção de que trata esta lei será formalizada através de instrumento de convênio, o qual conterá as especificações e obrigações dos celebrantes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte rubrica do orçamento em execução:

02.05.12.367.2026.2065-3.3.50.43.00.....	R\$43.715,04
--	--------------

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 01 de novembro de 2006.



PREFEITURA DE
BRUMADINHO

Antônio do Carmo Neto
Prefeito Municipal

Obs: Esta Lei foi republicada por motivo de erro datilográfico.

Brumadinho, 21 de novembro de 2006.

Antônio do Carmo Neto
Prefeito Municipal